PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1534 DE 10/10/02 a 11/10/02 pag. 06
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1181/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, COM PLANTAS NATIVAS DA REGIÃO, COM FINALIDADE DE REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E MARGENS DE RIACHOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Viveiro Municipal de Mudas, com plantas nativas da Região, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2.º- As mudas serão repassadas aos interessados a preço de custo.

Art. 3.º- A Secretaria Municipal de Agricultura, encarregada da fiscalização e contratação de pessoal, deverá mantê-lo com o principal objetivo a que se propõe.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 09 de outubro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal